

PROJETO DE LEI Nº 32/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ALIENAR  
ÁREA DE TERRAS AOS SRS. ALDENIR E ALVENIR  
ECCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a alienar aos **SRS. ALDENIR ECCO**, CPF nº 917.806.320-53 e **ALVENIR ECCO**, CPF nº 668.368.160-00, de conformidade com o artigo 91, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, o seguinte imóvel de sua propriedade:

- **Parte dos lotes urbanos nºs 53 e 54 da quadra 03**, situados nesta cidade de Guaporé, no quarteirão compreendido pelas Ruas Agilberto Maia, prolongamento da Rua Elias Scalco, Ângelo José Bordin e Dr. Sérgio de Oliveira Palma Dias, distante 24,50m da esquina formada pelas Ruas Agilberto Maia com Dr. Sérgio de Oliveira Palma Dias, com área de **124,06m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, confrontando: **Poligonal – NORTE**, em 3,00m, fazendo divisa com a Rua Agilberto Maia; deste ponto percorre 25,20m (**LESTE**), fazendo divisa com o lote nº 47 de Artefatos de Metais Tamis Ltda; deste ponto segue com 30,80m (**SUL**), fazendo divisa com o lote nº 55 de Reovaldo Bassani; deste ponto, segue com 2,00m (**OESTE**), fazendo divisa com a Rua Dr. Sérgio de Oliveira Palma Dias; deste ponto percorre 28,00m em uma segunda linha (**NORTE**), fazendo divisa com o lote nº 54 de Alvenir e Aldenir Ecco; deste ponto percorre 12,00m em uma segunda linha (**OESTE**), fazendo divisa com o lote nº 54 de Alvenir e Aldenir Ecco; deste ponto percorre 11,50m em uma terceira linha (**OESTE**), fazendo divisa com o lote nº 53 de Alvenir e Aldenir Ecco, até o ponto onde iniciou esta poligonal. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 26.851.

Art. 2º O imóvel foi avaliado em R\$ 34.736,80 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) pela Comissão constituída através da Portaria nº 0540/2017, de 04-04-2017 e o valor fixado pelo Decreto nº 5673/2017, de 09-05-2017.

Art. 3º O comprador do imóvel pagará diretamente na Tesouraria do Município o valor de R\$ 34.736,80 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) em parcela única.

§ 1º: O pagamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a vigência desta Lei.

§ 2º: Após este prazo, será aplicado multa de 2%, juros legais de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM.

§ 3º: Os procedimentos legais de escrituração e registro do imóvel somente poderão ser efetuados após a quitação total do débito.

Art. 4º A responsabilidade pelas despesas de escritura e registro do imóvel descrito no artigo 1º, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão – ITBI e outras taxas decorrentes ficarão a cargo do comprador.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Alcedir Vanderlei Lovatto

Secretário da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de

Of.nº 235/2017

Guaporé, 10 de maio de 2017

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 32/2017, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ALIENAR ÁREA DE TERRAS AOS SRS. ALDENIR E ALVENIR ECCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Loreni Marcolina,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

Guaporé, 10 de maio de 2017

MENSAGEM Nº 32/2017

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 32/2017**

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ALIENAR ÁREA DE TERRAS AOS SRS. ALDENIR E ALVENIR ECCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

Visa a presente proposta obter autorização legislativa para o Município alienar aos SR.ALDENIR E ALVENIR ECCO, parte dos lotes urbanos nºs 53 e 54 da quadra 03, situados nesta cidade de Guaporé, no quarteirão compreendido pelas Ruas Agilberto Maia, prolongamento da Rua Elias Scalco, Ângelo José Bordin e Dr. Sérgio de Oliveira Palma Dias, distante 24,50m da esquina formada pelas Ruas Agilberto Maia com Dr. Sérgio de Oliveira Palma Dias, com área de **124,06m<sup>2</sup>**, para fins de anexação à matrícula dos compradores, tendo sido o imóvel avaliado em R\$ 34.736,80 pela Comissão constituída através da Portaria nº 0540/2017.

Com este projeto de lei segue requerimento dos compradores, matrícula nº 26.851, parecer técnico de avaliação de imóveis de 18-04-2017, Portaria nº 0540/2017, Decreto nº 5673/2017 e mapa de localização.

À consideração dos Senhores Edis.